Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2013, de 31 de janeiro de 2013.

ALTERAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação, por meio da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013, Resolve:

I – Retificar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 de acordo com os termos especificados a seguir:

A) Onde se lê:

6. DA PROVA DE TÍTULOS
I - Formação acadêmica:
e) O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizado(a) ***(cursando o 2º período no início do ano de 2013)*** na versão original do curso, identificando o respectivo período em curso.
f) O candidato que pleitear a vaga para Educação Especial, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizado(a) ***(cursando o 1º período no início do ano de 2013)*** na versão original do curso, identificando o respectivo período em curso.

Lê-se:

6. DA PROVA DE TÍTULOS
I - Formação acadêmica:
e) O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizado(a) na versão original do curso, identificando o respectivo período em curso.
f) O candidato que pleitear a vaga para Educação Especial, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizado(a) na versão original do curso, identificando o respectivo período em curso.

B) Onde se lê:

ANEXO II

NÃO HABILITADOS – PROFESSORES

Na área de atuação Educação Especial

Professor MAE1				641/2011 e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
	Educação Especial	Deficiência Multipla Deficiência Intelectual Surdo Deficiência Física Transtornos Funcionais Deficiência Auditiva	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 1º período OU Habilitação específica do 2º grau na modalidade normal.	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e outras atribuições.
	Escolas de Ensino Fundamental– 6º ao 9º ano do Ensino	Artes	Estudante a partir do 2º período do curso de Artes, OU	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem,

Lê-se

ANEXO II

NÃO HABILITADOS – PROFESSORES

Na área de atuação Educação Especial

Professor MAE1				641/2011 e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
	Educação Especial	Educação Especial/ Inclusiva	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 1º período OU Habilitação específica do 2º grau na modalidade normal.	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e outras atribuições.
	Escolas de Ensino Fundamental– 6º ao 9º ano do Ensino	Artes	Estudante a partir do 2º período do curso de Artes, OU	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem,

C)ACRÉSCIMOS:

NO ANEXO I
HABILITADOS – PROFESSORES E TÉCNICOS PEDGÓGICOS
EM PRÉ-REQUISITOS PARA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO FÍSICA

Acrescenta-se, OU Bacharelado em Ciências Biológicas e Educação Física.

D)Onde se lê:

ANEXO II
NÃO HABILITADOS – PROFESSORES –
EM PRÉ-REQUISITOS PARA DISCIPLINA – Matemática

		Matemática	Estudante a partir do 2º período do curso de Matemática OU Graduação em Administração OU em Ciências Contábeis OU em Ciências da Computação OU em Economia OU em Estatística OU em Física OU em Matemática OU em Zootecnia. Graduação em Engenharia: Agrícola OU Engenharia Cartográfica OU Engenharia Civil OU Engenharia de Alimentos OU Engenharia de Materiais OU Engenharia de Produção OU Engenharia	
			Elétrica OU Engenharia Florestal OU Engenharia Mecânica OU Engenharia Metalúrgica OU Engenharia Química OU Engenharia Sanitária.	

Lê-se
ANEXO II
NÃO HABILITADOS – PROFESSORES –
EM PRÉ-REQUISITOS PARA DISCIPLINA – Matemática

		Matemática	Língua Portuguesa. Estudante a partir do 2º período do curso de Matemática OU Graduado OU cursando a partir do 2º período em Administração OU em Ciências Contábeis OU em Ciências da Computação OU em Economia OU em Estatística OU em Física OU em Matemática OU em Zootecnia. Graduação em Engenharia: Agrícola OU Engenharia Cartográfica OU Engenharia Civil OU Engenharia de Alimentos OU Engenharia de Materiais OU Engenharia	

13

			Elétrica OU Engenharia Florestal OU Engenharia Mecânica OU Engenharia Metalúrgica OU Engenharia Química OU Engenharia Sanitária.	

E) Onde-se lê

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
EDUCAÇÃO ESPECIAL
I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "latu sensu", com duração mínima de 360 horas. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação na área da educação.	10,0
b) Outra Graduação na área da educação que não seja a apresentada como pré-requisito ao cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Graduação.	12,0
c) Declaração de Estudante de Graduação (no 8º período) na área pleiteada.	10,0
d) Declaração de Estudante de Graduação (no 7º período) na área pleiteada.	8,0
e) Declaração de Estudante de Graduação (no 6º período) na área pleiteada.	6,0
e) Declaração de Estudante de Graduação (no 5º período) na área pleiteada.	4,0
f) Declaração de Estudante de Graduação (no 4º período) na área pleiteada.	2,0
g) Declaração de Estudante de Graduação (no 3º período) na área pleiteada.	1,0
g) Declaração de Estudante de Graduação (no 2º período) na área pleiteada.	1,0
h) Cursos avulsos e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES, concluídas nos últimos três anos (2010, 2011 e 2012). Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (UM) título por ano.	Até 40 horas - 1,0 De 41 a 60 horas - 2,0 De 61 a 80 horas – 3,0 De 81 a 100 horas – 4,0 De 101 a 120 horas – 5,0 A partir de 121 horas- 6,0
i)Curso na área de informática a partir de 40 horas (será considerado apenas 01 curso).	1,0
j) Curso na área de Educação Especial concluídos nos últimos três anos (2010, 2011 e 2012) de: Deficiência Multipla Deficiência Intelectual Surdo Deficiência Física Transtornos Funcionais Deficiência Auditiva Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (UM) título por ano.	Curso de no mínimo 60 (sessenta horas) na área pleiteada. 12,0

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência na área de Educação Especial até o limite de 20 meses.	1,0 (Mês)

Para efeito de pontuação só será considerado como tempo de serviço trabalhado o mês completo.

Lê-se:

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
EDUCAÇÃO ESPECIAL
I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação “latu sensu”, com duração mínima de 360 horas. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação na área da educação.	14,0
b) Outra Graduação na área da educação que não seja a apresentada como pré-requisito ao cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Graduação.	12,0
c) Declaração de Estudante de Graduação (no 8º período) na área pleiteada.	10,0
d) Declaração de Estudante de Graduação (no 7º período) na área pleiteada.	8,0
e) Declaração de Estudante de Graduação (no 6º período) na área pleiteada.	6,0
f) Declaração de Estudante de Graduação (no 5º período) na área pleiteada.	4,0
g) Declaração de Estudante de Graduação (no 4º período) na área pleiteada.	2,0
h) Declaração de Estudante de Graduação (no 3º período) na área pleiteada.	1,0
i) Declaração de Estudante de Graduação (no 2º período) na área pleiteada.	0,5
j) Cursos avulsos e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES, concluídas nos últimos três anos (2010, 2011 e 2012). Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (UM) título por ano.	Até 40 horas - 1,0 De 41 a 60 horas - 2,0 De 61 a 80 horas – 3,0 De 81 a 100 horas – 4,0 De 101 a 120 horas – 5,0 A partir de 121 horas- 6,0
l)Curso na área de informática a partir de 40 horas (será considerado apenas 01 curso).	1,0
M) Curso na área de Educação Especial concluídos nos últimos três anos (2010, 2011 e 2012) de: Deficiência Multipla Deficiência Intelectual Surdo Deficiência Física Transtornos Funcionais Deficiência Auditiva Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (UM) título por ano.	Curso de no mínimo 60 (sessenta horas) na área pleiteada. 12,0

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência na área de Educação Especial até o limite de 20 meses.	1,0 (Mês)

Para efeito de pontuação só será considerado como tempo de serviço trabalhado o mês completo.

F) Onde se lê:

ANEXO X

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nome:_____

Cargo: _____

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "latu sensu", com duração mínima de 360 horas. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
b) Outra Graduação que não seja a apresentada como pré-requisito ao cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Graduação.	
c) Declaração de Estudante de Graduação (no 8º período) na área pleiteada.	
d) Declaração de Estudante de Graduação (no 7º período) na área pleiteada.	
e) Declaração de Estudante de Graduação (no 6º período) na área pleiteada.	
e) Declaração de Estudante de Graduação (no 5º período) na área pleiteada.	
f) Declaração de Estudante de Graduação (no 4º período) na área pleiteada.	
g) Declaração de Estudante de Graduação (no 3º período) na área pleiteada.	
g) Declaração de Estudante de Graduação (no 2º período) na área pleiteada.	
h) Cursos avulsos e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES, concluídas nos últimos três anos (2010, 2011 e 2012). Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (UM) título por ano.	
i)Curso na área de informática a partir de 40 horas (será considerado apenas 01 curso.	
j) Curso na área de Educação Especial concluídos nos últimos três anos (2010, 2011 e 2012) de: Deficiência Múltipla Deficiência Intelectual Surdo Deficiência Física Transtornos Funcionais Deficiência Auditiva Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (UM) título por ano.	Curso de no mínimo 60 (sessenta horas) na área pleiteada.
l)Tempo de serviço na área da Educação, como docência na área de Educação Especial até o limite de 20 meses.	
Total de Pontos	

Assinatura do candidato:_____

Assinatura do membro da comissão:_____

Sooretama – ES, ____/_____/2013.

Lê-se:

ANEXO X

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nome:_____

Cargo: _____

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "latu sensu", com duração mínima de 360 horas. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
b) Outra Graduação que não seja a apresentada como pré-requisito ao cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Graduação.	
c) Declaração de Estudante de Graduação (no 8º período) na área pleiteada.	
d) Declaração de Estudante de Graduação (no 7º período) na área pleiteada.	
e) Declaração de Estudante de Graduação (no 6º período) na área pleiteada.	
e) Declaração de Estudante de Graduação (no 5º período) na área pleiteada.	
f) Declaração de Estudante de Graduação (no 4º período) na área pleiteada.	
g) Declaração de Estudante de Graduação (no 3º período) na área pleiteada.	
g) Declaração de Estudante de Graduação (no 2º período) na área pleiteada.	
h) Cursos avulsos e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES, concluídas nos últimos três anos (2010, 2011 e 2012). Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (UM) título por ano.	
i)Curso na área de informática a partir de 40 horas (será considerado apenas 01 curso.	
j) Curso na área de Educação Especial concluídos nos últimos três anos (2010, 2011 e 2012) de: Educação Especial/Inclusiva Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (UM) título por ano.	Curso de no mínimo 60 (sessenta horas) na área pleiteada.
l)Tempo de serviço na área da Educação, como docência na área de Educação Especial até o limite de 20 meses.	
Total de Pontos	

Assinatura do candidato:_____

Assinatura do membro da comissão:_____

Sooretama – ES, ____/_____/2013

G) Onde se lê:

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.3 Os portadores de diploma com modalidade em bacharelado se inscreverão como **NÃO HABILITADOS**, exceto para Educação Física.

Lê-se:

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.3 Os portadores de diploma com modalidade em bacharelado se inscreverão como **NÃO HABILITADOS**, exceto para Educação Física e Ciências Biológicas.

Sooretama, 31 de janeiro de 2013

Izabel Maria Bobbio Resende
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto P. Nº 0021/2013 de 02/01/2013